

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****ATOS DO PRESIDENTE**

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.406 DE 13 DE MAIO DE 2021

**ESTABELECE CRITÉRIOS E VALORES
PARA O PROGRAMA DE
COFINANCIAMENTO, FOMENTO E
INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO (COFI-RAPS) PARA O ANO DE
2021.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORAS BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/007502/2021,
- a 4ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 13/5/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer, para o ano de 2021, o Programa de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial (CO-FI-RAPS), iniciado a partir da publicação da Resolução **1.911 de 23 de setembro de 2019, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.**

Art. 2º - Os recursos do COFI-RAPS, que serão transferidos quadrimestralmente, são destinados ao custeio da Rede de Atenção Psicossocial e correspondem aos serviços incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), segundo os seguintes critérios:

I - Critério 1 - Serviços já habilitados pelo Ministério da Saúde e que já recebem recursos de custeio federais;

II - Critério 2 - Serviços que aguardam habilitação junto ao Ministério da Saúde, cadastrados no CNES, em funcionamento e sem pendência no projeto técnico apresentado ao Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) do Ministério da Saúde;

III - Critério 3 - Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, em funcionamento, com quantidade até sete leitos, o que não atinge o número mínimo de leitos para que o município receba recursos de custeio pelo Ministério da Saúde (FIRHME-RAPS).

IV - Critério 4 - Serviços em funcionamento, aguardando a reabertura do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), cadastrados no CNES, com projeto técnico credenciado pela Coordenação de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro, segundo as normas do Artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo Único - Os recursos do COFI-RAPS se destinarão ao custeio dos seguintes serviços da Rede de Atenção Psicossocial:

I - Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);

II - Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);

III - Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);

IV - Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi);

V - Centro de Atenção Psicossocial II Álcool e Drogas (CAPSad II);

VI - Centro de Atenção Psicossocial III Álcool e Drogas (CAPSad III);

VII - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (SHR);

VIII - Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

IX - Unidades de Acolhimento Adulto (UAA); e

X - Unidades de Acolhimento Infantojuvenil (UAI).

Art. 3º - O monitoramento do COFI-RAPS será realizado quadrimestralmente pela Coordenação de Atenção Psicossocial por meio dos seguintes indicadores, que incidirão nos valores a serem repassados aos municípios: (I) Percentual de CAPS que atingem a meta de matriciamento por município e (II) Número de Supervisores Clínico-Institucionais em CAPS.

I - Percentual de CAPS que atingem a meta de matriciamento por município:

a. A meta de matriciamento é a execução de 4 procedimentos “Matriciamento de Equipes de Atenção Básica” por CAPS habilitado, por quadrimestre.

b. Calcula-se o indicador com a seguinte fórmula por município: (Nº de CAPS que atingem a meta / Nº de CAPS) X 100.

c. O período de referência para avaliação do indicador em um quadrimestre é o quadrimestre imediatamente anterior.

d. A incidência do indicador nos valores a serem transferidos aos municípios se dará da seguinte maneira: - 85% a 100% da meta: pagamento integral do valor para o município - 1% a 85% da meta: pagamento de 90% do valor para o município - 0% da meta: pagamento de 80% do valor para o município.

a. O indicador terá incidência a partir do pagamento do segundo quadrimestre de 2021.

b. A fonte de informação é o registro no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS.

II - Supervisão clínico-institucional

- a. Incentivo para cada CAPS com supervisor clínico-institucional contratado: será acrescido o valor de R\$ 1.500,00 mensais.
- b. A fonte de informação é Questionário de Atenção Psicossocial (QAP).
- c. O Questionário de Atenção Psicossocial será enviado quadrimestralmente pela Coordenação de Atenção Psicossocial da SES/RJ às Secretarias Municipais de Saúde.
- d. O preenchimento do Questionário de Atenção Psicossocial é de responsabilidade da área técnica de saúde mental de cada município.
- e. O prazo para entrega do Questionário de Atenção Psicossocial é o último dia útil de cada quadrimestre.

Art. 4º - Cria o Cadastramento Estadual de Serviços de Atenção Psicossocial (CESAPS), para fins de cofinanciamento, para os serviços nas seguintes situações:

I- Serviços do critério 3 de cofinanciamento, descrito no Artigo 2º desta deliberação;

II - Serviços do critério 4 de cofinanciamento, descrito no Artigo 2º desta deliberação;

Parágrafo Único - Recomenda-se cadastramento imediato de todos os serviços que se enquadrem nos critérios 3 e 4. Todavia, considerando as necessidades em saúde mental dos municípios do ERJ em relação ao cuidado à crise em saúde mental não haverá exigência deste cadastramento para pagamento dos leitos FIRHME-RAPS (critério 3) no ano de 2021.

Art. 5º - O valor total do cofinanciamento, a partir da publicação desta pactuação é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CIB-RJ nº 6.378 de 15 de abril de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Presidente

ANEXO I

Tabela de valores mensais por serviço, definidos segundo os critérios de custeio para o cofinanciamento da Rede de Atenção Psicossocial descritos nesta Deliberação.

Tipo de Serviço	Critério 1	Critérios 2, 3 e 4
CAPS I	R\$ 8.491,50	R\$ 36.796,50
CAPS II	R\$ 9.925,88	R\$ 43.012,13
CAPS III	R\$ 25.240,20	R\$ 109.374,20
CAPSad II	R\$ 11.934,00	R\$ 51.714,00
CAPSad III	R\$ 31.500,00	R\$ 136.500,00
CAPS infanto-juvenil	R\$ 9.639,00	R\$ 41.769,00
Serviço Residencial Terapêutico	R\$ 4.800,00	R\$ 20.800,00
Unidade de Acolhimento Adulto	R\$ 7.500,00	R\$ 32.500,00
Unidade de Acolhimento Infantojuvenil	R\$ 9.000,00	R\$ 39.000,00
Leito em Saúde Mental em Hospital Geral (por leito)	R\$ 1.683,00	R\$ 7.293,00

- Os valores de referência para o **critério 1** de custeio para os serviços da RAPS no Estado do Rio de Janeiro são de 30% dos valores pagos pelo Ministério da Saúde para os mesmos serviços.

- Os valores de referência para o **critério 2, 3 e 4** de custeio para os serviços da RAPS no Estado do Rio de Janeiro equivalem aos valores integrais de custeio que seriam pagos pelo Ministério da Saúde somados aos 30% pagos pelo Estado no critério 1, de maneira que o financiamento para cada serviço (correspondente ao valor integral do Ministério da Saúde + 30% do COFI-RAPS) seja equivalente, quando o serviço estiver aprovado no SAIPS e até que seja habilitado pelo MS.

ANEXO II

Valores anuais estimados por município, com referência à situação de habilitação dos serviços em relação aos critérios do COFI-RAPS em março de 2021, sem a incidência dos indicadores de monitoramento.

OBS.: o terço quadrimestral deste valor poderá ser alterado a depender das informações solicitadas pelo monitoramento realizado pela Coordenação de Atenção Psicossocial conforme os indicadores mencionados no Art. 3º dessa deliberação.

Municípios	Valor Anual
Angra dos Reis	R\$ 396.346,50
Aperibé	R\$ 175.032,00
Araruama	R\$ 234.310,50
Areal	R\$ 83.200,00
Armação de Búzios	R\$ 142.290,00
Arraial do Cabo	R\$ 451.962,00
Barra do Pirai	R\$ 642.442,50
Barra Mansa	R\$ 680.362,50
Belford Roxo	R\$ 1.018.282,50
Bom Jardim	R\$ 101.898,00
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 217.098,00
Cabo Frio	R\$ 669.982,50
Cachoeiras de Macacu	R\$ 451.962,00
Cambuci	R\$ 175.032,00
Campos dos Goytacazes	R\$ 627.586,50
Cantagalo	R\$ 182.682,00
Carapebus	R\$ 101.898,00
Carmo	R\$ 199.894,50
Casimiro de Abreu	R\$ 276.930,00
Comendador Levy Gasparian	R\$ 101.898,00
Conceição de Macabu	R\$ 451.962,00
Cordeiro	R\$ 364.446,00
Duas Barras	R\$ 175.032,00
Duque de Caxias	R\$ 1.142.649,00
Engº Paulo de Frontin	R\$ 537.246,00
Guapimirim	R\$ 182.682,00
Iguaba Grande	R\$ 159.498,00

Itaboraí	R\$ 761.146,50
Itaguaí	R\$ 610.618,50
Italva	R\$ 159.498,00
Itaocara	R\$ 142.290,00
Itaperuna	R\$ 550.786,50
Itatiaia	R\$ 276.930,00
Japeri	R\$ 176.710,50
Laje do Muriaé	R\$ 175.032,00
Macaé	R\$ 377.986,50
Macuco	R\$ 101.898,00
Magé	R\$ 614.362,50
Mangaratiba	R\$ 276.930,00
Maricá	R\$ 493.186,50
Mendes	R\$ 199.890,00
Mesquita	R\$ 878.746,50
Miguel Pereira	R\$ 240.282,00
Miracema	R\$ 276.930,00
Natividade	R\$ 199.890,00
Nilópolis	R\$ 377.518,50
Niterói	R\$ 612.297,00
Nova Friburgo	R\$ 119.110,50
Nova Iguaçu	R\$ 734.558,40
Paracambi	R\$ 1.484.338,50
Paraíba do Sul	R\$ 245.106,00
Paraty	R\$ 276.930,00
Paty do Alferes	R\$ 159.498,00
Petrópolis	R\$ 904.689,00
Pinheiral	R\$ 142.290,00
Piraí	R\$ 142.290,00
Porciúncula	R\$ 101.898,00
Porto Real	R\$ 199.890,00
Quatis	R\$ 142.290,00
Queimados	R\$ 465.178,50
Quissamã	R\$ 182.682,00
Resende	R\$ 637.546,50
Rio Bonito	R\$ 294.898,50
Rio Claro	R\$ 142.290,00
Rio das Flores	R\$ 87.516,00
Rio das Ostras	R\$ 176.710,50
Rio de Janeiro	R\$ 11.422.035,00
Santa Mª Madalena	R\$ 101.898,00
Santo Antônio de Pádua	R\$ 509.562,00
São Fidélis	R\$ 539.478,00
São Francisco do Itabapoana	R\$ 451.962,00
São Gonçalo	R\$ 1.167.214,50
São João da Barra	R\$ 276.930,00
São João de Meriti	R\$ 988.366,50
São José do Vale do Rio Preto	R\$ 276.930,00
São Pedro D'Aldeia	R\$ 275.166,00
São Sebastião do Alto	R\$ 276.930,00
Sapucaia	R\$ 101.898,00
Saquarema	R\$ 101.898,00
Seropédica	R\$ 292.378,50
Silva Jardim	R\$ 257.490,00
Sumidouro	R\$ 276.930,00
Tanguá	R\$ 159.498,00
Teresópolis	R\$ 234.778,50
Trajano de Moraes	R\$ 175.032,00
Três Rios	R\$ 497.110,50
Valença	R\$ 400.702,50
Vassouras	R\$ 240.282,00
Volta Redonda	R\$ 947.587,50
Total Geral	R\$ 44.059.302,40

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O de 19 de maio de 2021.